

ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 10 de Agosto de 2009:

Catarina Inês Mendonça Figueiredo — 17,25 valores

12 de Agosto de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

302239312

Aviso n.º 15756/2009

Para os devidos efeitos se faz público e na sequência do procedimento concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 1 de Julho de 2009, e por meu despacho de 13 de Agosto de 2009, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data a partir de 1 de Setembro de 2009, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao artigo 6.º e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro com a trabalhadora Catarina Inês Mendonça Figueiredo, com a categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, correspondente a €1201,48.

20 de Agosto de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

302239134

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 15757/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para contratação de dez assistentes operacionais

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 25 de Maio de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho, como Assistentes Operacionais, previstos e não ocupadas no mapa de pessoal para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para exercerem funções na Divisão de Construção e Manutenção e cuja posição remuneratória, de acordo com o n.º 1 do art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: manutenção dos arruamentos e vias, trabalhos de electrificação e manutenção, apoio aos eventos do concelho.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (10) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do D.L.n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, a preencher por pessoas com deficiência, que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

11 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-olhao.pt e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certificado de habilitações literárias (escolaridade obrigatória)/ profissionais;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção — Avaliação curricular, como método obrigatório e entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

14.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação literárias
Experiência profissional
Formação profissional

14.2 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 34.º da referida Portaria.

16 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: José Eduardo Eusébio Agostinho, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos: Manuel do Carmo de Sousa Bolo, Encarregado Operacional, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e João Manuel Marcelino Boa Estrela, Encarregado Geral Operacional.

Vogais suplentes: António Joaquim Santos Alberto, Encarregado Operacional e Jorge Wilson Seixal, Assistente Operacional.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302231999

Aviso n.º 15758/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para contratação de dois Técnicos Superiores

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 20 de Abril de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupadas no mapa de pessoal,

como Técnicos Superiores, para exercerem funções nas Divisões de Assuntos Educativos e Assuntos Sociais, respectivamente:

Referência A — (1) Licenciatura em Psicologia, Ramo Educacional;

Referência B — (1) Licenciatura em Psicologia Clínica;

2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

5 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Referência A — Apoio psicopedagógico a alunos e a professores, nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário. Apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa. Orientação escolar e profissional. Referência B — Apoio na deteção e intervenção precoce em situações críticas existentes nos bairros municipais, nomeadamente situações de toxic dependência, alcoolismo, abandono e insucesso escolar, desemprego, delinquência, negligência nos cuidados a crianças e idosos, abusos e ou maus tratos, através do acompanhamento às famílias problemáticas.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (2) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Requisitos de admissão: Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

12 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

13 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-olhao.pt e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Procedimento a que se candidata, com indicação expressa da referência indicada no ponto 1 do presente Aviso, do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

15 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Certificado de habilitações académicas: licenciatura em Psicologia, Ramo Educacional e ou Clínica;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

16 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando a respectiva habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica

Formação e aperfeiçoamento profissional

Experiência profissional

Avaliação de desempenho

16.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre o comportamento profissional inerente às competências consideradas essenciais para o exercício da função de Técnico Superior, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciais pelo candidato

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 34.º da referida Portaria.

18 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Carla Maria Antunes Caramujo, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Helena Maria Bastos Veia Calé, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Vitória Lima Mendes Dias da Silva Neto Mestre, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Susana Santos Silva e Paula Cristina Simões Alves Lourenço, Técnicas Superiores.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302238584

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 15759/2009

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 30/07/2009 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penedono, na categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional.

O procedimento concursal destina-se à execução de serviço ocasional não duradouro, conforme alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Descrição sumária das funções — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, nomeadamente: A execução de tarefas na área de jardinagem.

2 — Habilitações literárias exigidas — escolaridade mínima obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Penedono.

6 — Remuneração — a remuneração mensal ilíquida do trabalhador tem por base a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível